LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

(Projeto de Lei Complementar nº 014/19, de autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei nº 2.714, de 16/05/1997, alterada pelas Leis Complementares nº 16, de 19/05/1999; nº 37, de 15/03/2001; nº 40, de 28/12/2001; nº 48, de 28/02/2003; nº 67, de 01/06/2005; nº 95, de 06/12/2007; nº 218, de 27/08/2013; nº 240, de 24/04/2015 e nº 262, de 24/06/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º O Anexo I – Quadro de Pessoal – da Lei 2.714, de 16/05/1997, alterada pelas Leis Complementares nº. 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº. 40, de 28/12/2001; nº. 48, de 28/02/2003; nº. 67, de 01/06/2005; nº. 95, de 06/12/2007; nº. 218, de 27/08/2013; nº. 240, de 24/04/2015 e nº. 262, de 24/06/2016, passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de agosto de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

(Projeto de Lei Complementar nº 014/19, de autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei nº 2.714, de 16/05/1997, alterada pelas Leis Complementares nº 16, de 19/05/1999; nº 37, de 15/03/2001; nº 40, de 28/12/2001; nº 48, de 28/02/2003; nº 67, de 01/06/2005; nº 95, de 06/12/2007; nº 218, de 27/08/2013; nº 240, de 24/04/2015 e nº 262, de 24/06/2016, e dá outras providências.

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

Parte permanente e parte suplementar (Lei nº 2.714, de 16/05/1997, alterada pelas Leis Complementares nº 16, de 19/05/1999; nº 37, de 15/03/2001; nº 40, de 28/12/2001; nº 48, de 28/02/2003; nº 67, de 01/06/2005; nº 95, de 06/12/2007; nº 218, de 27/08/2013; nº 240, de 24/04/2015 e nº 262, de 24/06/2016).

EMPREGOS EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL "AD NUTUM")			
Quant.	**Denominação**	**Ref.**	**Requisitos para Preenchimento**
01	Assessor Legislativo	11	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais
01	Assessor de Gabinete	10	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais
EMPREGO EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL "AD NUTUM") A SER EXTINTO NA VACÂNCIA			
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB, com experiência em direito público de no mínimo 02 (dois) anos
EMPREGOS PÚBLICOS (PESSOAL PERMANENTE)			
01	Assessor Financeiro	11	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB
01	Contador	10	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Tesoureiro	10	Curso Superior
02	Assessor Parlamentar	08	2º Grau Completo
01	Digitador	08	2º Grau Completo
01	Encarregado de Limpeza e Conservação	06	2º Grau Completo
01	Telefonista	05	2º Grau Completo